



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**Termo de Fomento Nº 71/2024**

Termo de Fomento que firmam, entre si, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, visando à prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, bairro Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo **Prefeito Ary José Vanazzi** doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.013/0001-72, estabelecida na rua dos Andradas, nº 943, sala 906, bairro Centro, doravante denominada simplesmente **CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, neste ato representada por **Cristiano Muller**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF nº 701.760.940-91, RG nº 202229461- SJS/II RS, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente TERMO DE FOMENTO celebrado entre o Município de São Leopoldo e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES** tem como objeto à prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC (Termo de Compromisso nº 966608/2024).

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 O presente TERMO DE FOMENTO tem como serviços:

- a) instalação do Posto Territorial;
- b) a elaboração e a aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I do Edital e nos demais dispositivos apresentados pelo Ministério das Cidades;
- c) a elaboração do Projeto de regularização fundiária;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

g) avaliação pós-intervenção; e  
h) atividades que venham ser desenvolvidas;  
2.2 O atendimento da meta "elaboração do Projeto de regularização fundiária" e "elaboração do projeto de melhorias habitacionais" prevista no item anterior dar-se-ão pela quantidade de que vierem a usufruir do objeto da presente parceria. O atendimento das demais metas previstas no item anterior não dar-se-ão pela quantidade de que vierem a usufruir do objeto da presente parceria, mas sim por meio tão só da viabilização do objeto, independentemente da quantidade de pessoas atingidas;

d) a elaboração do Projeto de Trabalho Social e a execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral;

e) a revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico;

f) a elaboração do projeto de melhorias habitacionais;

g) a avaliação pós-intervenção; e

h) atividades que venham ser desenvolvidas;

2.2 O valor descrito no item 3.1 está sujeito a alterações conforme o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;  
2.2 O atendimento da meta "elaboração do Projeto de regularização fundiária" e "elaboração do projeto de melhorias habitacionais" prevista no item anterior dar-se-ão pela quantidade de que vierem a usufruir do objeto da presente parceria. O atendimento das demais metas previstas no item anterior não dar-se-ão pela quantidade de que vierem a usufruir do objeto da presente parceria, mas sim por meio tão só da viabilização do objeto, independentemente da quantidade de pessoas atingidas;

2.3 A execução do objeto da parceria ocorrerá no bairro Santos Dumont, Município de São Leopoldo – RS. Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O repasse previsto será no valor de **R\$ 9.056.794,03**, ajustado conforme quantidade de que vierem a usufruir do objeto da parceria e das demais atividades a serem desenvolvidas além das listadas e conforme cronograma de desembolso;

3.2 O valor descrito no item 3.1 está sujeito a alterações conforme o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

3.3 O repasse será mediante depósito bancário, em conta-corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste TERMO DE FOMENTO;

3.4 A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.5 Conta para depósito:

Centro de Direitos Econômicos e Sociais – CDES  
CNPJ 04206013000172  
Banco do Brasil  
Agência 2821-5  
Conta: 26676-0

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten number 7]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.6 As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Geral de Governo, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO12: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

UNIDADE 01: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE

Projeto Atividade: 2600

Dotação: 141

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00

Recurso: 0500

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Dispor de equipamentos, recursos humanos e demais necessidades para a implementação das obrigações aqui pactuadas;
- b) Controlar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do gestor indicado pela Administração Pública Municipal;
- c) Monitorar e avaliar por meio da Unidade Executora designada para tanto.

##### 4.2 DA ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Zelar pelas dependências do Posto territorial;
- b) Permitir o acesso ao posto territorial de servidores e de demais pessoas autorizadas pela Administração Pública Municipal nas dependências do Posto Territorial;
- c) Aplicar os recursos na execução dos serviços, conforme apresentado na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução dos serviços, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designa a servidora **Amani Barboza Vieira**, da **Secretaria Municipal de Habitação** do Município de São Leopoldo, CPF nº **030.811.180-00**, matrícula nº **87471**, para a condição de Gestor do presente TERMO DE FOMENTO, detendo este(a) poderes de controle e fiscalização para adotar as providências necessárias ao bom andamento da presente parceria;

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES indica **Cristiano Muller**, CPF nº **701.760.940-91** na condição de Diretor Executivo, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO, subsidiariamente com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS – CDES;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A prestação de contas seguirá o disposto no art. 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 9.163/2018, devendo ser produzida conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

7.1 O presente TERMO DE FOMENTO terá prazo de vigência e execução de 03 (três) anos a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes. Caberá à Organização da Sociedade Civil a formalização, mediante justificativa, a ser apresentada na Secretaria Municipal de Habitação em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

8.1 O Município poderá proceder à denúncia do presente TERMO DE FOMENTO na hipótese de ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas;

8.2 O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado por quaisquer das partes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do TERMO DE FOMENTO.

**9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos eventuais recursos humanos próprios dispostos à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

9.2 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES que atuem na realização do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

9.3 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;

9.4 Aos casos omissos aplica-se o Decreto Municipal nº 9.163/2018 e a Lei Federal nº 13.019/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

10.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, 23 de dezembro de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

10.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Testemunhas:

São Leopoldo, 23 de dezembro de 2024.

Betina Fraga Fischler

CPF 030.942.97064

ALVARO LUIZ PEDROTTI

Secretário Municipal de Habitação

CPF 351.728.158-13

CRISTIANO MULLER

Diretor Executivo

Testemunhas:

CPF